

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FRACA DA REPÚBLICA, 53 -
FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 334/94

INTERESSADA : Heleny de Freitas Santos
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE N° 272/94 - CETG - "D" APROVADO EM 04-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Heleny de Freitas Santos para lecionar, a partir de 07-02-94, as disciplinas "Estruturas Algébricas" e "Geometria Analítica", no Curso de Licenciatura em Matemática.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, S 29, art.19 da Deliberação CEE n° 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Pós-Graduação - Mestrado - área de Concentração em Ensino e Aprendizagem, da Matemática e seus Fundamentos Filosóficos - Científicos.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Heleny de Freitas Santos para lecionar "Estruturas Algébricas" e "Geometria Analítica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 02 de maio de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano Vice-
Presidente no exercício da
Presidência - CETG

Publicado no D.O.E. em 02/06/94 Seção I Páginas.